



REGULAMENTO
DA
TAÇA DE PORTUGAL
DE
CAÇA PRÁTICA

REGULAMENTO DA TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA

ARTº 1º - CONSTITUIÇÃO

1. A Comissão de Provas de Trabalho para Cães de Parar do C.P.C., elaborou, em 1998 um regulamento especial para uma manifestação desportiva de objectivos cinotécnicos, denominada “**TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA**”
2. Esta manifestação será anual.

ARTº 2º - OBJECTIVO

1. A “Taça de Portugal de Caça Prática” tem como objectivo por em evidência os exemplares melhor dotados em qualidades de trabalho inatas, próprias de cada raça, nomeadamente:
 - Paixão pela caça, eficácia e receptividade ao ensino.

ARTº 3º - TIPO DE PROVA

1. A “Taça de Portugal de Caça Prática” é um Field Trial de Outono.
2. O CACT e o CACIT serão postos em competição.
3. A prova realiza-se em dois dias, salvo caso de força maior.
4. As provas serão disputadas em singulares para os exemplares de raças continentais e em pares para os exemplares de raças continentais e britânicas.
5. Caso haja recurso a barragem, esta será julgada em pares.

ARTº 4º - ORGANIZAÇÃO

1. A organização da “Taça de Portugal de Caça Prática” é da responsabilidade do Clube Português de Canicultura.
2. O CPC poderá estabelecer protocolo com outras entidades com vista à organização desta taça.
3. À Comissão Organizadora da prova compete:
 - a) Designar o júri (is) e respectivo presidente (s);
 - b) Fixar o montante da inscrição, por concorrente;
 - c) Tomar todas as medidas necessárias à realização correcta da “Taça de Portugal de Caça Prática”.

ARTº 5º - INSCRIÇÕES

As provas da “Taça de Portugal de Caça Prática” são abertas a todos os cães de parar de qualquer nacionalidade desde que estejam inscritos num LO ou RI reconhecido pela FCI.

ARTª 6º - FORMAÇÃO DAS SÉRIES

1. A distribuição dos concorrentes pelas séries será executada pela Comissão Organizadora, de acordo com os seguintes critérios:
 - Um condutor que apresente até 5 exemplares será colocado numa série.
 - Um condutor que apresente 6 ou mais exemplares, será colocado em duas séries.
2. A ordem de entrada será feita por sorteio para o primeiro dia, invertendo-se a ordem de entrada no segundo dia.

ARTº 7º JULGAMENTO

1. O julgamento e a apreciação do júri são sem apelo.
2. Os casos omissos do presente regulamento será aplicado o Regulamento Especial de Provas para Cães de Parar do CPC. .

ARTº 8º - CLASSIFICAÇÃO

1. A “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” (continentais e britânicos) é somente atribuída aos exemplares cujos proprietários sejam portugueses e tenham sido inscritos no L.O.P. no mínimo seis meses antes da realização da Taça.
2. Para vencer a “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” é necessário:
 - a) Participar nos dois dias da competição;
 - b) Obter no mínimo a qualificação de EXCELENTE num dos dias;
3. Em cada dia de prova as qualificações e classificações atribuídas pelo júri serão convertidas em pontos de acordo com a tabela seguinte:

| Menção | Pontos |
|--------------------------|-----------|
| Exc., 1º - CACT – CACIT | 14 |
| Exc., 1º - CACT – RCACIT | 13 |
| Exc., 1º - CACT | 12 |
| Exc., 2º - RCAT | 11 |
| Exc., 1º | 10 |
| Exc., 2º | 9 |
| Exc., 3º | 8 |
| Exc. (depois do 3º) | 7 |
| MHR | 6 |
| M.Bom, 1º | 5 |
| M.Bom (depois do 1º) | 4 |
| CQN | 2 |
| Bom | 1 |

4. Em caso de empate vencerá o exemplar que tenha obtido a qualificação mais alta.
5. Caso persista o empate realizar-se-á uma barragem de desempate.

ARTº 9º - PRÉMIOS

❖ TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA

- Ao exemplar melhor pontuado das raças continentais.
- Ao exemplar melhor pontuada das raças britânicas.

❖ TROFÉUS

- Ao primeiro exemplar de cada série.
- Ao melhor Perdigueiro Português desde que tenha obtido no mínimo uma qualificação Exc.
- Ao melhor exemplar vindo expressamente do estrangeiro das raças continentais e britânicas, desde que tenha obtido no mínimo uma qualificação Exc.